

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.061 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 12.652,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais),** autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.121 Manter Fundos de Vale

3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO

11.652,00

1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3504 — Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R\$ 11.652,00 (Onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020, 77[°] da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal